

**LEI N° 2.616 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1.991.**

**ALTERA O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA  
LEI N° 2.580 DE 10/07/90.**

A Câmara Municipal de Iturama, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º, da Lei N° 2.580, de 10/07/90, passa a ter a seguinte redação:

“Deverá a Construtora Guimarães Castro Ltda, dar início a construção do Conjunto Habitacional no prazo de 04(quatro) meses contados desta data, sob pena de reversão do imóvel doado ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus para o donatário. A partir do momento em que for firmado o Contrato de Financiamento entre a Caixa Econômica Federal e a Construtora Guimarães Castro Ltda perderá a validade a cláusula de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal”.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal, de Iturama-MG, 05 de Fevereiro de 1.991.

**ALÍPIO SOARES BARBOSA**  
Prefeito Municipal

